INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental José Alexandre de Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Alexandre de Lima, no município de Fortim, na jurisdição da CREDE 10 – Russas, INEP/Censo Escolar nº 23125063, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0630650/2017	**PARECER Nº** 1237/2017	**APROVADO EM:** 07.11.2017

I – RELATÓRIO

Sandolene Silvério Maia, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Alexandre de Lima, no município de Fortim, por meio do processo nº 0630650/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, atualmente com sede na localidade de Jardim, CEP: 62815-000, Fortim, da jurisdição da CREDE 10 – Russas, INEP/Censo Escolar nº 23125063.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0935/2015-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Sandolene Silvério Maia, com o curso de especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro n° 103299-15 e a secretária escolar, José Milton Pinheiro Filho, Registro nº 9085.

O corpo docente dessa instituição é composto de 4 professores, sendo 2 com habilitação, perfazendo um total de 50% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
[illegible]	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
[illegible]	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Digitalizado com CamScanner

Continuação do Parecer nº 1237/2017

A instituição em análise apresenta 262,9 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 267,3 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução nº 451/2014 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável com base na informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Alexandre de Lima, no município de Fortim, da jurisdição CREDE 10 – Russas, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – em **Intermediário** Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner